



RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA Nº 005/2021

**Modalidade de auditoria:** Auditoria Governamental de Conformidade

**Objeto Auditado:** Abertura de Créditos Adicionais

**Exercício:** 2021

**Processo Administrativo:** nº 3948/2021

## 1. INTRODUÇÃO

Reconhecendo a necessidade de análise do objeto ora auditado, esta Controladoria Geral iniciou processo de Auditoria Especial, inicialmente não prevista no Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI de 2021, para verificar a legalidade e a conformidade do ato de abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares pela Câmara Municipal de Guarapari.

Esta auditoria teve por objetivo verificar se houve abertura de Crédito Adicional Especial e/ou Suplementar pela Câmara Municipal de Guarapari, no exercício de 2021, respeitando-se a prévia autorização por meio de lei, a indicação dos recursos correspondentes e a sua formalização através de ato normativo (Decreto – Poder Executivo).

Os exames foram efetuados de acordo com o art. 167, inciso V, da CF/88 e os arts. 40 a 46 da Lei nº 4.320/1964.

## 2. OBJETIVO:

O presente trabalho tem por objetivo verificar a abertura de Créditos Adicionais Especiais e/ou Suplementares no Orçamento da Câmara Municipal de Guarapari, no exercício de 2021, de acordo com a Tabela Referencial 1, contida na IN TCE-ES nº 068/2020, que estabelece os pontos de controle e objetos passíveis de integrarem as análises e auditorias a serem realizadas anualmente pela unidade de controle interno, sendo identificado um ponto de controle passível de verificação no presente levantamento, a seguir descrito:

Código/ Ponto de controle	Objeto
2.2.13 - Créditos adicionais – autorização legislativa para abertura.	Avaliar se houve abertura de crédito adicional suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.

## 3. BASE LEGAL:

- Constituição Federal de 1988;
- Lei Federal nº 4.320/1964;
- Lei Municipal nº 3.603/2013;



**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**  
**CONTROLADORIA GERAL**



- Lei Municipal nº 4.513/2021 (Lei Orçamentária 2021);
- Instrução Normativa TCE-ES Nº 068/2020;
- Instruções Normativas do Sistema de Controle Interno – SCI/CMG nº 002 e 003/2020

#### **4. METODOLOGIA:**

Primeiramente, através do Memorando nº 35, a Controladoria Geral solicitou junto à Divisão de Contabilidade o relatório de listagem de Créditos Adicionais realizados no exercício de 2021, até o presente momento, contendo as seguintes informações: o número da Lei autorizadora, o número dos Decretos e a origem e os valores das referidas dotações suplementadas.

Em seguida, juntou-se as Leis nº 4.513/2021 (Lei autorizadora - Estima a receita e fixa a despesa do Município de Guarapari para o exercício financeiro de 2021 – art. 4º) e as cópias dos respectivos decretos de suplementação (publicados no DOM), fazendo-se o cruzamento do conteúdo destes instrumentos normativos com o Relatório Contábil encaminhado mediante solicitação.

#### **5. RESULTADO**

De acordo com a metodologia adotada, foram analisados os decretos, a lei autorizadora e o relatório contábil, extraindo-se os seguintes dados:

<b>Lei</b>	<b>Decreto</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Origem do Recurso</b>	<b>Espécie de Crédito</b>
4.513/2021	278/2021	156.940,08	Superávit Financeiro do Exercício de 2020	Suplementar
4.513/2021	617/2021	108.000,00	Anulação de dotações	Suplementar
4.513/2021	721/2021	614.000,00	Anulação de dotações	Suplementar
4.513/2021	764/2021	25.000,00	Anulação de dotações	Suplementar

#### **6. CONCLUSÃO:**

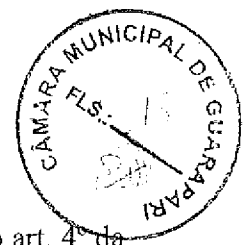
As fases técnicas e de procedimentos desenvolvidos durante toda a auditoria tiveram como base o Manual de Auditoria Interna e as Normas de Auditoria Governamental, na forma das Instruções Normativas SCI nº 002 e 003, ambas aprovadas em 2020, sendo realizadas a partir de verificação documental.

Da análise realizada, constatou-se que foram abertos 4 (quatro) Créditos Adicionais Suplementares no exercício de 2021, sendo que todos eles foram realizados com base em prévia autorização legislativa na Lei Orçamentária de 2021 (Lei nº 4.513/2021), através da edição de ato normativo específico (Decreto), que contém a indicação da origem e do valor do recurso correspondente.

O montante dos créditos suplementares realizados até o momento, excluindo-se aquele por superávit financeiro, alcançam o valor de R\$ 747.000,00 (setecentos e quarente e sete mil reais), o qual representa 5,62% da despesa total fixada em R\$ 13.300.000,00 (treze milhões e



**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**  
**CONTROLADORIA GERAL**



trezentos mil reais), não ultrapassando, assim, o limite legal de 30% estabelecido no art. 4º da LOA 2021 (Lei nº 4.513/2021).

Portanto, após análise da amostra selecionada, esta Controladoria Interna não detectou ocorrências ou achados que representem situações onde resta configurado danos ao erário.

Por fim, seja submetido o presente relatório de auditoria à apreciação da Presidência e Direção Geral desta Casa de Leis para ciência e, estando de acordo, proceder com o arquivamento dos autos.

Guarapari, 01 de dezembro de 2021.

**PATRÍCIA DE ARRUDA PEREIRA**  
Controladora Geral

**PAULO VINÍCIUS MOREIRA RAPOSO DE AGUIAR**  
Auditor Público